



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3454

24 DE MARÇO DE 2026

**“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo
COMTUR da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO,
e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo COMTUR da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelo Turismo.

Art. 2º O COMTUR tem por finalidade auxiliar na formulação, execução, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de turismo no município, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMTUR será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, representando paritariamente o poder público e a sociedade civil organizada, sendo:

I -Representantes do Poder Público:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II -Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante da Associação voo livre;
- b) 1 (um) representante de Instituição de ensino superior;
- c) 1 (um) representante dos artesões;
- d) 1 (um) representante de entidade religiosa com potencial turístico;
- e) 1 (um) representante da Associação Agroecológica de Rondônia AAR;

§1º Os representantes e seus suplentes serão indicados formalmente pelas respectivas entidades ou órgãos e nomeados por decreto do Poder Executivo Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§4º As atribuições dos membros do COMTUR serão definidas no regimento interno, incluindo suas competências, funcionamento e organização.

§5º O regimento interno deverá ser elaborado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

§6º O Município e/ou o Conselho poderão firmar convênios, termos de parceria ou cooperação com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades privadas, associações e organizações sociais.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMTUR:

I Colaborar na formulação e proposição de diretrizes para o desenvolvimento do turismo local;

II Acompanhar e avaliar a execução da política municipal de turismo;

III Estimular a articulação entre os setores público e privado para ações conjuntas;

IV Sugerir ações, programas e projetos que promovam o turismo sustentável;

V Deliberar sobre propostas de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;

VI Zelar pela preservação do patrimônio turístico, cultural e ambiental do município;

VII Emitir pareceres, recomendações e relatórios sobre temas relacionados ao turismo;

VIII Propor a celebração de convênios, parcerias e cooperações técnicas com outras entidades.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente na última quarta-feira de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O COMTUR contará com o apoio técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal responsável pelo Turismo, que garantirá as condições adequadas para seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, com a finalidade de captar e aplicar recursos em programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do turismo no município.

§1º O FUMTUR será vinculado à Secretaria responsável pelo Turismo, sendo sua aplicação deliberada pelo COMTUR.

§2º A estrutura, funcionamento e gestão do FUMTUR serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 3268/2026

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3454 24 de março de 2026 que, “**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, e dá outras providências.**”

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a **Criação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR.**

Observando que o Conselho Municipal de Turismo é um órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelo Turismo, com a finalidade de auxiliar na formulação, execução, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de turismo no município, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor.

Por outro lado, o COMTUR institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil organizada ligados ao turismo, fortalecendo a participação conjunta nas discussões, proposições e deliberações voltadas ao desenvolvimento turístico da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Visando essas observações, é de suma importância que seja instituído em nosso município o **Conselho Municipal de Turismo**, como instrumento de apoio ao planejamento, fortalecimento e acompanhamento das ações, programas e projetos voltados à valorização do potencial turístico local.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 84/GAB/2026

24 de Março de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal

Senhor(a)
Presidente(a),

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3454 de 24 de março de 2026 que, **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, e dá outras providências”**, para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, solicitamos regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente,

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3454	24/03/2026

ID: 1540051	Processo	Documento
CRC: FF479CB3		
Processo: 1-1131/2026		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 24/03/2026 11:30:58	Finalização: 24/03/2026 11:31:55	

MD5: **933782534E9573972B41B00E6200CC1E**

SHA256: **2303EC7BC41D085294C9749D37438830FC90C18D7898E501C11255FB7C627D35**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3454 de 24 de março de 2026 que, "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, e dá outras providências",

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO Ouro Preto do Oeste RO 24/03/2026 11:30:58

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 24/03/2026 11:30:58

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1131 24/03/2026 1540319

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 24/03/2026 11:43:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1540051 e o CRC FF479CB3.